

Eukanuba Veteran Gold Winner® 2010

1 DENOMINAÇÃO E ÂMBITO

- 1.1 No ano de 2010 é organizado pelo Clube Português de Canicultura (CPC) e pela Eukanuba, um troféu denominado “Eukanuba Veteran Gold Winner® 2010”.
- 1.2 Concorrem a este Troféu todos os exemplares de raças e variedades caninas oficialmente reconhecidas pelo CPC, que participem em exposições caninas realizadas em território nacional, inscritos em classe de veteranos, desde que reúnam as seguintes condições:
 - a) Estejam registados no Livro de Origens Português ou Registo Inicial;
 - b) Todos os seus proprietários tenham residência legal em Portugal.

2 APURAMENTO PARA O TROFÉU

- 2.1 Os exemplares só poderão ser apurados para o Troféu a partir do momento em que ambas as condições impostas no ponto 1.2 sejam verificadas.
- 2.2 O apuramento será realizado nas exposições internacionais organizadas pelo CPC e nas 4 (quatro) exposições internacionais com maior número de exemplares presentes realizadas em 2009, que foram as de Sintra, Costa do Estoril, Braga e Santarém.
- 2.3 Serão apurados para participarem no Troféu os exemplares que tenham obtido, numa das exposições de apuramento o 1.º Excelente.
- 2.4 No caso de algum dos exemplares classificados na exposição não concorrer a este Concurso ou vier a ser desclassificado, os restantes manterão as pontuações obtidas em função dos julgamentos em ringue.

3 TROFÉU

- 3.1 O “Eukanuba Veteran Gold Winner® 2010”, terá lugar em 2011, em data e local a anunciar.
- 3.2 Os exemplares apurados de acordo com a secção 2, terão obrigatoriamente de efectuar uma inscrição gratuita para a participação no evento. Essa inscrição será feita em impresso próprio, fornecido pelo CPC, até 30 dias antes da realização do mesmo.
- 3.3 O “Eukanuba Veteran Gold Winner® 2010”, será julgado por um juiz, que avaliará os exemplares presentes elegendo de entre eles os dois melhores veteranos do evento, que serão os vencedores do Troféu.

4 PRÉMIOS

- 4.1 Aos vencedores do Troféu serão atribuídos prémios Eukanuba.
- 4.2 Os prémios obtidos são considerados honoríficos e não podem figurar em quaisquer documentos emitidos pelo CPC.

5 DISPOSIÇÕES DIVERSAS E FINAIS

- 5.1 Quaisquer reclamações terão de ser dirigidas ao CPC, impreterivelmente, até ao dia 28 de Dezembro de 2010, data após a qual não serão consideradas.
- 5.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CPC.
- 5.3 Logo que se detectem quaisquer erros ou omissões, devem solicitar-se os respectivos esclarecimentos ou rectificações, através do e-mail pcostamacedo@cpc.pt ou do fax 217 994 791.

CLUBE PORTUGUÊS DE CANICULTURA
Rua Frei Carlos, 7 1600-095 Lisboa
Tel. 217 994 790 Fax 217 994 799
Info@cpc.pt <http://cpc.pt/>